



Ofício Conjunto nº 47/2026

Belo Horizonte, 09 de abril de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Poueri do Carmo Mário**  
Coordenador Institucional  
Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico - CAMF

C/C  
A Suas Senhorias o Senhor e Senhora  
**Arísio Antônio Fonseca Júnior**  
**Christiane Rezende**  
Coordenadores  
Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais - Entidade Gestora do Anexo I.1

A Sua Senhoria o Senhor  
**Bruno Rafaelle do Monte**  
Presidente  
Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP

A Sua Senhoria o Senhor  
**Rogério Paulo Hohn**  
Coordenador Institucional do Projeto  
Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual - ADAI

A Sua Senhoria a Senhora  
**Marília Andrade Fontes**  
Coordenadora Geral  
Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens - NACAB

A Sua Senhoria a Senhora  
**Júlia de Carvalho Nascimento**  
Gerente  
Instituto Guaicuy

**Assunto:** Manifestação quanto às demandas formuladas pela Entidade Gestora e orientação para a execução do Anexo I.1.

Prezado Coordenador,

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO**

**PÚBLICO FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, vêm, por meio deste, solicitar à Coordenação Metodológica e Finalística (CAMF), das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs), análise e elaboração de proposta de ajustes, se necessários, a respeito da compatibilização dos cronogramas de trabalho das ATIs com as etapas participativas em curso no Anexo I.1 do Acordo Judicial de Reparação de Brumadinho. Essa análise, ainda que coordenada pela CAMF, deve ser realizada em conjunto com EG e ATIs.

Conforme consignado em ofício dirigido à Entidade Gestora (em anexo), esta informou, em comunicações de 30/03/2026 e 01/04/2026, a existência de descompasso entre o cronograma da EG e os tempos de atuação das ATIs. Tais descompassos são fruto de atraso na execução do trabalho a cargo da Entidade Gestora o que, por sua vez, são motivados por fatores diversos que não são objeto deste ofício.

A execução do Projeto Piloto do Anexo I.1 é prioritária. Portanto, se há atrasos da EG e isso gera descompasso no trabalho das ATIs, é pertinente avaliar a necessidade de alteração formal de datas das ATIs para que haja otimização e redução de prazos do trabalho das assessorias para que ele atenda, da melhor forma possível, aos processos globais necessários à execução do Anexo I.1. É importante também que nesse planejamento se considere que dias durante a semana útil a noite são passíveis de terem atividades, não necessitando todos os trabalhos ocorrerem com a população atingida nos finais de semana, sempre que essas marcações auxiliem que nenhuma atividade de obrigação da EG ou das ATIs se veja atrasada em relação ao que foi pactuado com as IJs.

Sabe-se que a EG já informou estimativas reais de execução das próximas etapas referentes a todas as regiões. Independente de alterações formais de prazos de meta ou ainda indicação de responsabilidades pelo atraso, cabe à CAMF, EG e ATIs esforços conjuntos para otimizar os processos de trabalho, para aceleração e redução de prazos na execução do Anexo I.1, respeitando o prazo limite de conclusão do Projeto Piloto, de junho de 2027.

Diante desse cenário, solicita-se à CAMF, no âmbito de suas atribuições de coordenação metodológica e finalística das Assessorias Técnicas Independentes, que execute análise prioritária, em conjunto e em diálogo com EG e ATIs, para apresentar eventual proposta de ajuste de prazos na execução do trabalho das ATIs, bem como fluxos de trabalho e planos de trabalho das ATIs.

Solicita-se, ainda, que a CAMF avalie se há necessidade de ajustes metodológicos, de sequenciamento de atividades, de priorização de entregas ou de reordenamento de rotinas das ATIs que possam contribuir para evitar que eventuais desencontros operacionais prejudiquem o apoio técnico às pessoas atingidas ou repercutam negativamente no cronograma global do Projeto Piloto.

Assim, requer-se à CAMF que, após interlocução com EG e ATIs, encaminhe manifestação às Instituições de Justiça, em até 10 (dez) dias úteis, contendo:

- (i) avaliação sobre a existência, extensão e causas do alegado descompasso entre as atividades das ATIs e o cronograma operacional da Entidade Gestora;
- (ii) indicação das medidas metodológicas ou finalísticas que possam ser adotadas para otimizar e compatibilizar entregas e fluxos de trabalho das assessorias com as etapas participativas do Anexo I.1,
- (iii) proposta de ajuste específico de prazos e datas para cada ATI, de acordo com o disposto nos Anexos I e II dos Termos Aditivos assinados com NACAB e GUAICUY e com os Termos de Compromisso assinados com IBGP e ADAI. Neste caso, apresentar minuta dos Quadros de Entregas e Prazos para cada ATI.

Registra-se que a análise ora requerida depende do envolvimento e diálogo intenso também com EG e ATIs. Dessa forma, solicita-se integral dedicação da EG e das ATIs para que a referida análise seja concluída. E ainda, que a CAMF informe à EG e ATIs, em até 01 dia após o recebimento deste ofício, calendário de trabalho detalhado para que a referida análise seja concluída no prazo solicitado.

As Instituições de Justiça reiteram a importância da atuação coordenada entre os diversos sujeitos envolvidos na implementação do Anexo I.1, a fim de assegurar participação informada, suporte técnico adequado e observância dos prazos razoáveis e adequados à efetiva reparação integral das pessoas atingidas.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada consideração.

**Carlos Bruno Ferreira da Silva**  
Procurador da República  
Representante do Ministério Público Federal

**Leonardo Castro Maia**  
Procurador de Justiça  
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Antônio Lopes de Carvalho Filho**  
Defensor Público  
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 10/04/2026, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137302978** e o código CRC **26CFC05E**.